



DESPACHO

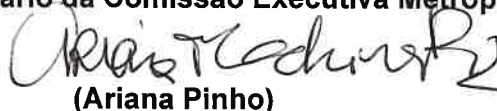
ARIANA MARIA CACHINA PINHO, Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana do Porto, considerando,

- a) A possibilidade de ocorrer a necessidade de ser substituída nas suas ausências, faltas e impedimentos, assim assegurando o regular funcionamento da Comissão Executiva Metropolitana da Área Metropolitana do Porto e respetivos serviços;
- b) A omissão da Lei no que toca à definição de quem deva desempenhar as funções de substituto legal de quem exerça as funções de Primeiro Secretário da Área Metropolitana do Porto;
- c) Que tal não sucede no que concerne a outros órgãos da administração local (v., por todos, as disposições dos artigos 18º, nº 1, alíneas c) e o) e nº 2, alínea b) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e 57º, nº 3 da Lei 169/99, de 18 de setembro);
- d) A previsão do artigo 42º do Código do Procedimento Administrativo;
- e) A inexistência de relação hierárquica entre quem exerça as funções de Primeiro Secretário da Comissão Executiva da Área Metropolitana do Porto e os demais membros da Comissão Executiva Metropolitana;
- f) Que a aplicação literal daquele artigo 42º, *in casu*, ainda mais fica prejudicada pelo facto de todos os membros atuais da Comissão Executiva Metropolitana terem no exercício de funções a mesma antiguidade;
- g) A analogia com as previsões referidas em c) permite o enquadramento discricionário, mas não arbitrário da decisão *infra*, se que tal implique ofensa ao disposto no artigo 42º do Código do Procedimento Administrativo;

designa a Senhora **Dra. Ana Margarida Castro e Sousa Amorim Bravo Faria**, **Secretária Metropolitana**, como sua substituta nas respetivas ausências, faltas e impedimentos.

Porto, 06 de janeiro de 2022.

O Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana,


(Ariana Pinho)